

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº2019/399081;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e oito e meia (28 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Acará no período de 05/09 à 03/10/2019, a fim de realizar ações de fiscalização de trânsito na referida localidade em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO, em especial por ocasião da interdição de uma das pontes do complexo Alça Viária do Pará.

nome	matrícula
João Carlos Castro Arias	57200354 /1
Ian Carlo dos Santos	57229643 /1
Augusto Álvaro Gaspar do Rosário Júnior	57189668 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 3039/2019-DAF/CGP, DE 02/09/2019

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº2019/405861;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de seis e meia (06 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para o município de Marituba no período de 04/09 à 10/09/2019, a fim de acompanharem a equipe de fiscalização de trânsito para apoio administrativo realizando as atividades correlatas a sua área de atuação.

nome	matrícula
João Renato Paes Lopes	55588872/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 474736

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 25/2019-FISP, Publicado no DOE nº 33983, de 17/09/2019, nº Protocolo 474703

Onde se lê: Data de Assinatura: 11/09/2019, Vigência: 11/09/2019 à 10/09/2020.

Leia –se: Data de Assinatura: 11/09/2019, Vigência: 11/09/2019 à 10/09/2020.

Protocolo: 474773

CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2019-FISP.

OBJETO: OBRA DE REFORMA DA UIP DE MOJUI DOS CAMPOS/PA.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

VIGÊNCIA: 17/09/2019 A 16/09/2020.

DOTAÇÃO:

PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL: 44.101.06.181.1425.7559

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE: 0141

EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.409.353/0001-05, ESTABELECIDNA AVENIDA MANFREDO BARATA, Nº 367, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FISP

MARCELLO PINTO BEZERRA

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA

Protocolo: 474791

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 801/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata

dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso ARILSON SANTANA DOS SANTOS, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura", ocorrida em 18/08/2019.

Art. 2º – Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474997

**PORTARIA Nº 814/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (presidente), Corregedor do Interior, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5144/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474973

**PORTARIA Nº 806/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4983/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memo. nº 73/2019/SUSIPE, de 20/03/2019, oriundo da Central de Triagem Masculina de Marabá, envolvendo o Agente Prisional Rodrigo Cavalcante Amorim;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou indícios de materialidade e autoria na conduta do ex-servidor RICARDO DE PÁDUA ALMEIDA DE CARVALHO. Entretanto, recomendou o arquivamento do feito, em razão do rompimento do vínculo entre o servidor e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474980

**PORTARIA Nº 948/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM-PA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato de professores, instrutores e monitores contratados para a prestação de serviços à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso II do Artigo 25 e inciso VI do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/1993

CONSIDERANDO a Resolução nº 148/2015-CONSUP que dispõe sobre a aprovação de valores de hora-aula a serem remunerados aos professores, instrutores e monitores contratados.

CONSIDERANDO a Resolução nº 149/2015- CONSUP que dispõe sobre a forma de contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TATIANA CORDEIRO DE JESUS, matrícula nº 5898361e como suplente a servidora VANDA CONSOLAÇÃO FERNANDES matrícula nº 51176464 para atuarem como fiscais dos contratos do Curso de Formação do Concurso C-199 referente ao Eixo Avançado, de nºs 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65 e 67. Os contratos são oriundos do Processo nº2019/318516 que estabelece o pagamento dos docentes ministrantes das disciplinas que compõem o referido Eixo.

Parágrafo único - São atribuições da fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos contratos, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.